



APROVADO
Em, 07/09/2025

Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN

Poder Legislativo – Palácio Barreto

CNPJ: 08.470.866/0001-78

Travessa Santos Dumont nº 37 – centro – Bento Fernandes – CEP: 59555-000 ☎ 084 637-0002

PROJETO DE LEI Nº 017/2025

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bento Fernandes/RN a festividade da padroeira Nossa Senhora Aparecida, a ser celebrada anualmente nos dias 02 a 12 de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que A CÂMARA MUNICIPAL por seus representantes legais, APROVOU, e eu SANCIONO a presente LEI:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos e Atividades Culturais do Município de Bento Fernandes/RN a festividade em honra à padroeira Nossa Senhora Aparecida, a ser celebrada anualmente nos dias 02 a 12 de outubro.

Art. 2º A festividade mencionada no artigo anterior compreende as manifestações culturais, sociais e turísticas tradicionalmente promovidas pela comunidade local, incluindo:

- I – eventos culturais, feiras, apresentações musicais, cavalgadas e atividades recreativas;
- II – atividades de integração comunitária e ações sociais voltadas à população;
- III – atos de caráter religioso, cuja organização e financiamento competirão exclusivamente à Paróquia e às entidades religiosas envolvidas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, a seu critério e observada a conveniência administrativa, a apoiar a realização das atividades culturais, sociais e turísticas da festividade, podendo firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições comunitárias, culturais e entidades civis, nos limites da legislação vigente.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual, ficando condicionado o seu custeio à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, vedada a criação de obrigação de caráter continuado sem a devida previsão em lei específica.



Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN

Poder Legislativo – Palácio Barreto

CNPJ: 08.470.866/0001-78

Travessa Santos Dumont nº 37 – centro – Bento Fernandes – CEP: 59555-000 ☎ 084 637-0002

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, em 24 de setembro de 2025.

Ver. Maria Luiza Lima de Oliveira – União Brasil
Autora